



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 394/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na ordem de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais), para fazer face a aquisição de Imóveis, através de desapropriação, conforme discriminação :

7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10583231.31 - Desapropriação.

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 18 de Agosto de 1993.

- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.